



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL ESPECIAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2016 - Nº 2

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense - em consonância com a Resolução CUV N 150/2003 e a Resolução CEP N 14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX), aprovadas pela Câmara Técnica com o objetivo de estimular o protagonismo discente, por meio da partilha de experiências formativas - abre chamada para seleção de projetos extensionistas como eventos, palestras e cursos de iniciação direcionados à comunidade, de acordo com as oito áreas temáticas de extensão abaixo.

1. Será selecionado 01 (um) projeto em cada uma das oito áreas temáticas de extensão, totalizando oito projetos contemplados.
2. Os trabalhos devem ser relativos a ações de extensão e deverão ter inserção direta em contextos comunitários e cunho interdisciplinar, conforme temas e subtemas das áreas de extensão: **COMUNICAÇÃO** – subtemas: comunicação social; mídia comunitária; produção e difusão de material educativo; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social. **CULTURA** – subtemas: desenvolvimento cultural, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural. **DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA** – subtemas: capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária. **EDUCAÇÃO** – subtemas: educação básica; educação e cidadania; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação. **MEIO AMBIENTE** – subtemas: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente. **SAÚDE** – subtemas: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a

grupos de pessoas com necessidades especiais; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas. **TECNOLOGIA E PRODUÇÃO** – subtemas: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia. **TRABALHO** – subtemas: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares.

3. DAS CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO

3.1 A solicitação de Bolsa(s) de Extensão Especial para os meses de novembro e dezembro do ano de 2016 deverá estar expressa nas respectivas Ações, que serão elaboradas, conforme o modelo **SIGPROJ** da PROEX (IS/PROEX-02/2016).

3.2 De acordo com avaliação da Comissão poderão ser concedidas até 2 bolsas para cada projeto.

3.3 Um mesmo coordenador só poderá encaminhar 1 (uma) ação para concorrer ao Processo de Seleção de Bolsa de Extensão. Caso seja ultrapassado esse limite, será considerada a primeira ação protocolizada.

3.4 Os projetos classificadas receberão, conforme sua pontuação, Bolsa(s) de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

3.5 No que tange à concessão de Bolsas, (**jornada de 12 horas semanais durante 02 meses**), será realizada somente uma avaliação pela Câmara Técnica de Extensão, doravante denominada **CÂMARA**, nos termos do item 4 do presente edital.

3.6 A CDATEX deverá enviar à “**CÂMARA**” a Ação de extensão 2016 cadastrada no modelo SigProj, conforme Edital de Bolsa de Extensão 2016.

3.7 Somente serão julgados os projetos que não estiverem em exigência pela Câmara Interna de Extensão.

3.8 Serão considerados em exigência os projetos extensionistas oriundos dos departamentos de ensino que não apresentarem aprovação em plenária departamental.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO ESPECIAL

4.1 A concessão de bolsa de extensão especial respeitará o quantitativo de 32 (trinta e duas) bolsas disponibilizado, em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao presente edital.

4.2 As Bolsas serão distribuídas mediante as pontuações obtidas pelos projetos, analisados e avaliados pela **Câmara**, com base nos indicadores propostos no item 8.

5. DO NÚMERO DE BOLSAS DE EXTENSÃO POR AÇÃO EXTENSIONISTA

5.1 A concessão de Bolsas para os meses de novembro e dezembro será definida de acordo com a pontuação obtida na avaliação. Esta concessão contemplará o projeto melhor classificado em cada área.

5.2 O valor da Bolsa de extensão será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.3 Os projetos deverão ser originários das Unidades Acadêmicas ou dos Núcleos através da sua coordenação;

6. DA DESIGNAÇÃO DA “CÂMARA” E SUAS ATRIBUIÇÕES

6.1 Caberá à “**CÂMARA TÉCNICA**” avaliar e pontuar as Ações que solicitaram Bolsa(s) de Extensão.

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA CÂMARA TÉCNICA

7.1. A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 8 deste Edital.

7.2. Para a avaliação, a Câmara Técnica criará grupos de trabalho, sendo cada grupo composto por dois membros, havendo interveniência de um terceiro membro, em caso de divergência no somatório da pontuação de cada avaliador.

7.3. A pontuação final do projeto extensionista será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

7.4. Os avaliadores não poderão pontuar projeto originado do seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhum projeto poderá ser avaliado exclusivamente por representantes de um mesmo Setor.

7.5 Ao membro da Câmara Técnica que possuir projeto de extensão sendo avaliadas será vedado o acesso às mesmas e, no caso de questionamentos, deverá fazê-los mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 10.

7.6 Os integrantes da Câmara Técnica deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada Ação Extensionista.

8. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

Para avaliação serão utilizados os indicadores abaixo:

Indicadores	Pontuação
1) Interação Dialógica.	0 a 5 Pontos
2) Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade.	0 a 10 pontos
3) Indissociabilidade Ensino Pesquisa e Extensão.	0 a 10 Pontos
4) Impacto na Formação do Estudante.	0 a 10 pontos
5) Impacto na Transformação Social.	0 a 10 Pontos

9. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de haver empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição, os indicadores 2, 3, 4 e 5 considerados nesta ordem. Permanecendo o empate se fará sorteio.

10. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

10.1 O resultado da avaliação será dado pela Câmara Técnica de Extensão e divulgado conforme normas estabelecidas pelo **Edital**.

10.2 A revisão da pontuação somente será efetuada mediante a apresentação de Recurso.

10.3 O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (disponibilizado, identificado e numerado pela **Câmara**), protocolado na PROEX. No caso das Unidades da UFF situadas nos municípios do interior, poderão ser aceitos recursos por meio de e-mail, após ser confirmado pela PROEX o recebimento.

10.4 O Coordenador do projeto poderá entrar com o Recurso no Protocolo da PROEX, no dia 27/09/2016. Para o recurso deverá ser utilizado o formulário disponível na CDAT- EX.

10.5 Em caso de Recurso, o Projeto será submetido a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no Recurso.

10.6 Para atribuição da nova pontuação final, após a análise dos Recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) **Será calculada a média aritmética entre a pontuação final dada por cada um dos dois ou três avaliadores iniciais, excluindo o(s) indicador (es) questionado(s) pelo Recurso.**
- b) **Será feita a média aritmética da pontuação dada por todos os avaliadores iniciais e pelos novos avaliadores, considerando cada indicador questionado.**
- c) **O somatório da(s) nova(s) média(s) aritmética(s) obtida em “b” será acrescido ao valor encontrado no item “a”.**

10.7 Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos Recursos.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise pelo presidente da **CÂMARA TÉCNICA**.

Niterói, 18 de outubro de 2016.

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense

AUTORIZAÇÃO
PARA VISTAS À PONTUAÇÃO
E ENTRADA DE RECURSO

Eu, _____ Coordenador (a) da
Ação de Extensão 23069. ____/____-____, _____
_____, por estar
impedido (a) de comparecer pessoalmente a essa Pró-Reitoria, autorizo o Senhor (a)
_____, que faz parte do quadro de recursos
humanos da citada Atividade, entrar com Recurso referente à Avaliação da Comissão de Bolsas/2016, após
vistas à pontuação obtida pelo mesmo.

Niterói, ____ de _____ de 2016.

Coordenador da Ação de Extensão Especial

ANEXO II

Recurso nº _____

RECURSO

Universidade Federal Fluminense

Venho por meio deste solicitar a V.S.^a a revisão da pontuação da Ação de Extensão 23069._____/____-____, _____

_____, no referente
ao(s) Indicador (ES) de número(s)

Motivo(s): _____

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Niterói, ____/____/2016.

Comissão: Resultado do Recurso: _____ pontos.

Em ____/____/2016.

Presidente da Comissão

Em ____/____/2016.

Ciente, _____ de 2016
Coordenador da Ação de Extensão

ANEXO III

Cronograma para registro das Ações de Extensão que solicitam Bolsa de Extensão Especial/2016

- 20/10/2016 a 28/10/2016 - Prazo para registro do Projeto de Extensão Especial no modelo SIGPROJ PROEX

- **OBSERVAÇÃO:** Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- 31 de outubro de 2016 - Instalação da Câmara Técnica de Extensão/2016 (1ª reunião)

- 31 de outubro a 07 de novembro de 2016 - Período para a Câmara Técnica de Extensão/2016 avaliar os Projetos de Extensão.

- 09 de novembro de 2016 - Divulgação do resultado da avaliação dos Projetos de Extensão.

- 10 de novembro de 2016 - Data para que os Coordenadores dos Projetos apresentem **Recurso** à Câmara Técnica.

- 11 de novembro de 2016 - Data para a Câmara Técnica avaliar os Recursos.

- 11 de novembro de 2016 - Divulgação dos resultados dos recursos.

- 14 a 18 de novembro de 2016 - Prazo para os Coordenadores das Ações enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).

ANEXO IV

Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 – Regulamentação de participação de docentes e técnico-administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o *PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO*, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as Atividades de Extensão no âmbito desta Instituição e dá outras providências.

Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Instrução de Serviço/ PROEX-04/2015 – Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão para o exercício de 2016 e dá outras providências.